PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

LEI Nº 405/GP/93 De, 25 de Março de 1993.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À OUTORGAR A CONCESSÃO GRATUITA DE DIREITO REAL DE USO DE SOLO DE DOMÍNIO PÚBLICO À CERON CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO., no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado à outorgar a Concessão de Direito Real de Uso do Solo de Domínio Público à CERON-Centrais Elétricas de Rondônia S/A, o imóvel denominada ' pelo lote nº 01, Quadra 13, Setor 01, terreno para Rua Floriano Peixoto 45:00 metros para Avenida Presidente Dutra, 96:00 metros para Rua Visconde de Rio Branco, 45:00 metros, com área total de 4.320 m^2(quatro mil e trezentos e vinte metros quadrados) da Planta Urbana do Município de Pimenta Bueno.

Parágrafo Único - Esta Concessão de Direito Real de Uso do Solo de domínio público, de que trata esse artigo, só ficará plenamente convalidada, caso haja expressa concordância da CERON - Centrais Elétricas de Rondônia S/A, de que tal concessão, implica na revogação da Lei nº 042/84 e no imediato retorno da área que foi concedida pela Lei supra citada e hora revogada e retornando ao domínio público.

Art. 2º - Fica dispensada concorrência por se tratar de concessionária de serviço público e por haver relevante interesse público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

cont. da lei nº 405/93

fls.02.

Parágrafo Único - O imóvel reverterá à posse e domínio público, caso seja dado destinação diversa da prevista em lei.

Art. 3º - Fica revogada a Lei nº 042/84, entrando em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Barão de Melgaço,
Pimenta Bueno, 25 de Março de 1993.

CLÁUDIO REINOLDO WINK
PREFEITO MUNICIPAL